DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.508, de 13 de maio de 2.025.

Altera a carga horária e referência salarial do cargo público efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária e a referência salarial do cargo público efetivo de Terapeuta Ocupacional, instituída anteriormente pelo art. 1°, da Lei n° 2.967, de 24 de março de 2.020.

Parágrafo único. O caput do art. 1°, da Lei n° 2.967, de 24 de março de 2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, para provimento por concurso público, 01 (um) cargo público efetivo de Terapeuta Ocupacional, com jornada semanal de 30:00 horas, a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e remunerado consoante a referência 15A-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998".

Art. 2º Ao atual ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional fica assegurado o direito à jornada semanal de 20:00 horas, com remuneração correspondente à da referência 11-A da Tabela I - Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O atual ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, se optar por cumprir a nova jornada de trabalho, deverá formalizar a opção através de Termo de Adesão constante do Anexo I desta lei.

§ 2º A opção de que trata o § 1º será efetuada em caráter definitivo, não cabendo desistência ou retroação dos seus efeitos após decorrido 01 (um) ano da adesão, que fruirá em dias corridos e não se suspenderá por qualquer motivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 13 de maio de 2.025.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCBF-B73F-5096-225C e informe o código BCBF-B73F-5096-225C

Anexo Único, da Lei nº 3.508, de 13 de maio de 2.025.

TERMO DE ADESÃO À ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

(Nome do servidor), nacionalidade, estado civil, cargo, matrícula, vem por meio do presente Termo, manifestar adesão expressa à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração correspondente, constante na Lei Municipal nº 3.508, de 13 de maio de 2025, declarando estar ciente dos horários e turnos de trabalho.

Itaberá, ... de ..... de 2.02xx.

_____
Nome do servidor por extenso

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BCBF-B73F-5096-225C e informe o código BCBF-B73F-5096-225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 205, de 13 de maio de 2.025.

Dispõe sobre retorno de servidor às suas atividades.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 7 no memorando sob n° 3.291/2025, da Câmara Municipal, informando sobre o retorno da servidora abaixo indetificada as suas atividades,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a servidora municipal **Ana Kelly de Macedo** a retornar às suas atividades como Agente Comunitario de Saúde a partir deste data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de maio de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/893E-E0D5-8E80-509C e informe o código 893E-E0D5-8E80-509C

Portaria nº 208, de 13 de maio 2.025.

Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 3.850/2025, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando alteração na equipe técnica da VISA;

Considerando o despacho 4, no mesmo memorando, da Secretária Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Adriano Rossi Gomes – Médico Veterinário
Ariele Augusta Santos Almeida – Enfermeira
Silvia Mara Mendes Leandro – Enfermeira
Fabiana dos Santos Klimeck – Técnica em Enfermagem
Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – Engenheiro Civil
Robson de Lima Santos – Agente de Endemias
Vani Cristiano Lima – Coordenadora da Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 206, de 13 de maio de 2025.

Paço Municipal, em 13 de maio de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1320-7955-49FB-F4AA e informe o código 1320-7955-49FB-F4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 209, de 13 de maio de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 116 no memorando n° 087/2025, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, do cargo de Monitor de Alunos do Concurso Público n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Luana Roberta G. Freitas,** do cargo de Monitor de Alunos, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de maio de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0759-33E0-DE86-B8A0 e informe o código 0759-33E0-DE86-B8A0